SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1492

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057, DE 28 DE ABRIL DE 2014, REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos integrais, a servidora **JOSEFA MORENO FERREIRA**, matrícula nº 00.11-403, RG nº 725.060 SSP-PB, na forma da lei e com base no que dispõe o **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005,** lotada na Secretaria de Educação do Município, decorrente de admissão no serviço público municipal ocorrido em 23.06.1983, no cargo de Professora Leiga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se e
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 28 de abril de 2014.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:EBEC9C6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2015

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental - CISCOR**, senhor Luiz Aires Cavalcante, através do Presidente da CPL Luiz Carlos Gomes de Lira designado através da Portaria nº 011 de 30/11/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 21/12/2015 a 15/01/2016, no horário de 09h00 as 12h00**, estaremos recebendo o credenciamento dos interessados no processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo lavagens otológicas, consultas, exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades dos municípios associados ao **CISCOR**, conforme especificações constantes do anexo I do Edital, o qual se encontra na integra a disposição de todos os interessados, na sala da CPL, localizada na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 7 - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000, no horário de atendimento ao público, das 09h00 as 12h00 ou através dos telefones (83) 3356.1117/99922.6776, por e-mail: lc33.lira@hotmail.com tratar com Luiz Carlos

Cabaceiras/PB, 14 de dezembro de 2015.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Presidente do CISCOR.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:FC3388FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2015
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FUNDAÇÃO ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ N°: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº: 06.949.023/0001-23
CONTRATO N° 133/2015.

VALOR ESTIMADO: R$ 62.125,00 (sessenta e dois mil cento e vinte e cinco reais)
ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2015
VIGÊNCIA: 15/12/2015 a 14/05/2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:831780A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2015

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2015, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa INITUS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 10.901.926/0001-01.
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Recuperação de Créditos Previdenciários, através do Desenvolvimento, Implementação e Acompanhamento do Programa de Compensação Previdenciária do Ministério da Previdência Social, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juripiranga - IPSEP.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 109.890,00 (Cento e nove mil oitocentos e noventa reais), no caso de êxito.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTES DE RECURSOS: Recursos Próprios.

Juripiranga(PB), 9 de dezembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 14/12/2015. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA VIGÊNCIA.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:30B73F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 139/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: INITUS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 10.901.926/0001-01.
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Recuperação de Créditos Previdenciários, através do Desenvolvimento, Implementação e Acompanhamento do Programa de Compensação Previdenciária do Ministério da Previdência Social, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juripiranga - IPSEP.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 109.890,00 (Cento e nove mil oitocentos e noventa reais), no caso de êxito.
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juripiranga(PB), 9 de dezembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 14/12/2015. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA VIGÊNCIA.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2FA199F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00064/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00064/2015

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00064/2015, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de saúde do Município de Juripiranga durante o ano de 2016, no dia 30/12/2015 às 8:30 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 29/12/2015.

Juripiranga(PB), 15 de dezembro de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B15733B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº00070/2015 DE 06.05.2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca/
CONTRATADO: Manoel Luiz de Lima
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de recuperação de estradas Vicinais em diversos locais nesta cidade.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 00025/2015.
ADITIVO: O custo dos serviços será acrescido em **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**, que somados ao valor do contrato original perfaz o total de **R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais**).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01.12.2015

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:9741BFD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUSIVE CHEQUINS E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, EM VIRTUDE DOS PREGÕES 101 E 111 TEREM SIDO DESERTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP 065/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.010 Gabinete do Prefeito 000031 3390.33 99 001 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.010

Gabinete do Prefeito;04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito;02.020 Procuradoria Geral do Município;04 122 2003 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município;02.030 Secretaria de Administração;04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração;02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;02.050 Secretaria de Finanças;04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.070 Secretaria de Saúde;02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;02.120 Secretaria de Indústria e Comércio;02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;02.150 Fundo Municipal de Saúde;02.160 Fundo Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CT Nº 0265/2015 - 15.12.15 - APOIOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - R$ 15.000,00

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:2B48564C

GABINETE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV 067/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV 067/2015, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER DE URGENCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS DR. ATÊNCIO BEZERRA WANDERLEY, RELATIVOS AOS EXAMES SDH 20 E OSMOSE RESERVA**.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RD SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E MÉDICO HOSPITALA - R$ 1.330,00.

Pombal - PB, 15 de Dezembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:EA3F592E

GABINETE
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV 067/2015.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMCARÁTERDEURGÊNCIAPARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS DR. ATÊNCIO BEZERRA WANDERLEY, RELATIVOS AOS EXAMES SDH 20 E OSMOSE RESERVA**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 15/12/2015.

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:57F6A12C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS DE EXONERAÇÃO

PORTARIA DE Nº. 179-A/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ADRIANA ARRUDA DE MENDONÇA**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Secretária Adjunta de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-B/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ADRIANA LOPES DO NASCIMENTO MARINHO**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Chefe de Setor do SAMU**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-C/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ADRIANA PATRICIA DO NASCIMENTO CHAGAS**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Chefe de Setor do CRAS**, com lotação na **Secretária do Trabalho e Assistência Social**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-D/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ALEX SANDRA SOUTO MARTINS**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Chefe de Setor de Atenção Básica**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-E/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ANTÔNIO QUEIRÓZ DE SOUTO JÚNIOR**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo **ASSE-1**, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-F/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **CÉSAR THIAGO TEODORO DE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Chefe de Setor de Processamento de Dados**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-G/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **CLÁUDIA FIRMINO DE ARAÚJO**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Coordenadora do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-I/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FLÁVIO DE SOUSA OLIVEIRA**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **ASSESSOR ESPECIAL-II**, símbolo **CC-4**, com lotação na **Secretario de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-J/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **GERALDA GOMES SOARES**, do cargo em **Comissão "ad nutum"**, de **Vice-Diretora da Escola Professor Luiz Gonzaga Burity**, com lotação na **Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-K/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **INÁCIO TOTA MARINHO**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **ASSESSOR ESPECIAL-II**, símbolo **CC-4**, com lotação na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-L/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA DE FÁTIMA GOMES COSTA**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Chefe de Setor do NASF**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-M/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **IVANETE NUNES PAULINO** do cargo em **comissão "ad nutum"** de **CHEFE DE SETOR DE PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA**, lotada na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-N/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **JACINTA DE FÁTIMA MATEUS DE ARAÚJO**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Chefe de Setor de Farmácia Psicotrópica**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-O/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **JANEIDE COSTA ARAÚJO**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Coordenadora do CREAS**, com lotação na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-P/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **JEANE CARVALHO ARAÚJO**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Diretora de Departamento de Atenção à Saúde**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-Q/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **José de Arimateia Vicente Gouveia**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Secretário Adjunto do Trabalho e Assistência Social**, símbolo SM-2, com lotação na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-R/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JURANDIR DE ARRUDA MOREIRA**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **ASSESSOR ESPECIAL-II**, símbolo **CC-4**, com lotação na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-S/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MANOEL LUIZ DE FARIAS MARINHO**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Assessoria para Assuntos Administrativos - Símbolo-ANS-1**, com lotação na **Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-V/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MARCELO XAVIER AVELINO**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Vice-Diretor da Escola Professor Luíz Gonzaga Burity**, com lotação na **Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-W/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA** do cargo de função de Confiança **"ad nutum"**, de **Chefe de Setor de Imunização**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-X/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA DAS DORES SILVA OLIVEIRA**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Diretora de Departamento Administrativo**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-Y/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA MADALENA DE SOUSA CORDEIRO**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Diretora do Centro Municipal de Alimentação José Marinho de Araújo**, com lotação na **Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-A1/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **REGINALVA GOMES DE CANTALICE ALMEIDA**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Chefe de Setor de Terapia de Educação, Cultura e Artes**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-B1/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **RENATA FERREIRA MOREIRA DE LIMA,** do o cargo em **Comissão "ad nutum"**, de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo ASSE-1, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-C1/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **SUZETE BARBOSA COSTA**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Diretor de Departamento de Unidade de Saúde**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-D1/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **TANIA MARIA DE LIMA TEOTONIO**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Chefe de Setor de Apoio ao Portador de Deficiência a Pessoa da 3ª idade**, com lotação na **Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-E1/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **VÂNIA MARIA OURIQUES LEAL BARROS**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Coordenadora do CREAS**, com lotação na **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-F1/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, **VILMA MOREIRA SALVIANO,** do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Secretária Adjunta do Meio Ambiente**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-G1/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **JOANA D´ARC DIAS SAMPAIO**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Secretária Adjunta de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-I1/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOÃO BOSCO ALVES CORDEIRO**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Assessoria Especial Executiva - ANS1**, com lotação na **Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-J1/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JULIO CEZAR DE VASCONCELOS GARCIA**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Assessoria para Assuntos Gerais - Símbolo-ANS-2**, com lotação na **Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-L1/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MERIELE GARCIA DE FREITAS**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Chefe de Setor de Administração de Unidade de Saúde**, com lotação na **Secretaria de Saúde e Saneamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-M1/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MAIZA PALMEIRA DUARTE**, do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Chefe de Setor de Apoio a Criança e ao Adolescente**, com lotação na **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA DE Nº. 179-N1/2015 06 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, **JAQUELINE PETRI DEODONATI** do cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Diretor de Departamento**, com lotação na **Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:2CA2CF00

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 705/2015. SOLEDADE, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Institui o Programa de Atualização do Magistério – PROAM para profissionais de educação que atuam na rede municipal de ensino."

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Atualização do Magistério - PROAM, destinado à concessão de Bolsas de Estudo exclusivamente aos titulares de cargos de provimento efetivo de profissionais do magistério municipal, para realização de cursos de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, em instituições privadas de ensino superior no Brasil e no Exterior.

§ 1º. As bolsas de estudo, cujos critérios de distribuição estão estabelecidos nesta lei, serão concedidas aos Profissionais de educação que não possuírem a titularidade pretendida.
§ 2º. O bolsista deverá cursar pós-graduação na disciplina correspondente ao cargo que exerce ou em Educação e, neste caso, com estrita correlação à sua área de atuação.
§ 3º. Para os efeitos desta lei, entende-se por "bolsa de estudo" o reembolso ao servidor do valor correspondente ao percentual de até 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor da mensalidade efetivamente paga à instituição de ensino superior, com base no Termo de Concessão de Bolsa a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e o bolsista, observados os limites legais previstos para o valor do reembolso e para o prazo de concessão da bolsa, com recursos do FUNDEB.

§ 4º. Para efeito desta lei, as bolsas de estudo deverão ser concedidas considerando-se todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela instituição de ensino superior, inclusive aquele decorrente do pagamento pontual das mensalidades, incluído ainda a matricula a cada semestre.

Art. 2º. O valor da bolsa de estudo corresponderá a até 50% (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade, limitado mensalmente a:

I – 04 (quatro) Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, para o curso de pós-graduação –(mestrado e doutorado);.

Art. 3º. A bolsa de estudo será concedida aos profissionais do magistério municipal que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

I – esteja em efetivo exercício profissional do magistério;

II - não esteja percebendo incentivo decorrente de concessão de qualquer tipo de bolsa por outro órgão público ou privado;

III - não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data do requerimento da bolsa;

V – o curso de mestrado ou doutorado deverá ser reconhecido pelo órgão que regulamenta o ensino superior do País;

§ 1º. O bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

§ 2º. Concedida a bolsa de estudo, o bolsista deverá assinar Termo de Concessão de Bolsa onde assumirá o compromisso de que permanecerá em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino após a conclusão do curso por, no mínimo:

I – 3 (três) anos, para os cursos pós-graduação, de mestrado;

II – 4 (quatro) anos para os cursos de pós-graduação em Doutorado.

§ 3º. Caso o bolsista não cumpra a obrigação assumida nos termos do § 2º deste artigo, ou venha a desistir ou abandonar o curso por qualquer motivo, deverá efetuar a imediata devolução ao Município de Soledade dos valores recebidos a título de reembolso, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança administrativa ou judicial.

Art. 4º. Serão concedidas 27 (vinte e sete) bolsas de estudo, para o mestrado em ciências da educação, quando ao Doutorado 10 (Dez) bolsas de estudos.
§ 1º. As bolsas de estudo poderão ser concedidas inclusive àqueles que já tiverem iniciado os respectivos cursos, desde que atendam aos demais requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 2º. O bolsista poderá concorrer a uma nova bolsa após cumprir interstício de 2 (dois) anos, contados do término do benefício anterior.

§ 3º. Novas bolsas de estudo somente poderão ser concedidas na medida em que se extinguirem as bolsas anteriormente concedidas, respeitada a quantidade prevista nos incisos do *caput* deste artigo.

Art. 5º. O acompanhamento do Programa de Atualização do Magistério - PROAM será exercido pelo CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Art. 6º. É de competência da CONSELHO do Programa de Atualização do Magistério - PROAM:

I – publicar edital de abertura de inscrições;

II – realizar as inscrições;

III - aferir as informações prestadas pelos candidatos;

IV – realizar o sorteio dos servidores beneficiados de acordo com os critérios por ela estabelecidos.

Art. 7º. A bolsa de estudo será concedida aos profissionais do magistério municipal pelo período de, até:

I - 24 (vinte e quatro) meses, para Mestrado;

§ 1º. Poderão ser prorrogadas pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, a critério da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º. O bolsista deverá obter os títulos nos prazos estabelecidos nos incisos I, do *caput* deste artigo, sob pena de cancelamento da bolsa de estudo.

Art. 8º. O bolsista comprovará, perante a Administração Municipal, a adimplência das obrigações por ele assumidas junto à instituição de ensino superior, apresentando, mensalmente, documentos comprobatórios de quitação das mensalidades e, semestralmente, documento contendo a freqüência no curso e o rendimento, para reembolso do valor da bolsa.

Art. 9º. O bolsista dos cursos de Mestrado poderá a critério e conveniência da Administração se afastar até 6 (seis) dias por ano do exercício do cargo para participar de congressos e outros eventos com objetivo específico de apresentar e/ou publicar material relativo ao seu projeto de conclusão de curso, sendo obrigatória a apresentação de documentação comprobatória da sua participação.

Art. 10. A manutenção da bolsa, observado o prazo máximo para a conclusão do curso, dependerá, ainda, do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico.

Parágrafo único. Na hipótese do bolsista ser reprovado em até duas disciplinas, os encargos daí decorrentes, em relação a estas disciplinas, correrão sob suas expensas; se reprovado em número superior, a bolsa de estudo será cancelada.

Art. 11. Sem prejuízo de outras situações previstas nesta lei, o bolsista perderá a bolsa de estudo e deverá restituir os valores recebidos quando:

I - deixar de atender a qualquer condição ou requisito estabelecido nesta lei ou nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal da Educação;

II - desligar-se do cargo de que é titular;

III - deixar de comunicar por escrito à Secretaria Municipal da Educação qualquer alteração das condições exigidas no artigo 3º desta lei.

§ 1º. O bolsista que vier a se aposentar por invalidez permanente terá imediatamente cancelada a bolsa de estudo, ficando isento da restituição do valor de reembolso já pago.

§ 2º. O bolsista que se afastar do cargo de que é titular em razão de licença para tratar de interesses particulares, terá imediatamente cancelada a bolsa de estudo, ficando isento da restituição dos valores já recebidos, desde que permaneça no curso e obtenha, ao final, o título pretendido.

Art. 12. O valor de reembolso correspondente à bolsa de estudo concedida não se incorpora, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores bolsistas e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 13. O Poder Executivo dará ampla publicidade à execução do Programa de Atualização do Magistério – PROAM, as situações de afastamento para a conclusão do Mestrado e Doutorado no deslocamento dos alunos ao exterior será concedido um valor da Bolsa especifica que será regulamentado por Decreto no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito constitucional

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:0FEC08E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 03/2015**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde/UBS – Porte I no Município de Tavares – PB, nos termo da Portaria GM/MS N.º 340/2013, em favor A Empresa: **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 20.227.311/0001-03, com sede na Rua 25 de Agosto, 200, Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. Johnes Rennys Galdino da Silva, portador do CPF: 327.035.018-03 e RG:35.969.281-3 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Cosa e Silva, 45, Jardim Boa Vista, São José do Egito – PE, venceu o certame por ter apresentado o menor preço global no valor de **R$ 452.946,33 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 15 de dezembro de 2015.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:12DF2E12